



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Tabapuã, realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, sede do Conselho do FUNDEB, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Tabapuã, com os membros integrantes do mesmo, nomeado e constituído pelo Decreto nº 136, de 23 de dezembro de 2022, com base na Lei Municipal nº 2.799, de 26 de março de 2021, que o instituiu, cuja convocação foi feita previamente e teve como pauta deliberar sobre a análise e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas do 4º Trimestre do Exercício de 2023, apresentada pela Prefeitura Municipal que demonstra a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do FUNDEB. A Presidente do Conselho, a senhora Valéria Cristina Krauniski Bolzani, declarou oficialmente aberta a reunião e convidou a senhora Nathalia Hernandes Fulone, secretária do Conselho, que secretariasse os trabalhos. Em seguida pediu para que a funcionária da Prefeitura de Tabapuã, a Contadora Substituta Cristiani Aparecida Bossolani Silverio, com base nos documentos que compunham a prestação de contas e demais anexos que foram disponibilizados pela Prefeitura, explicasse pausadamente e detalhadamente, de forma clara, transparente e objetiva tudo que envolvesse as questões pertinentes ao FUNDEB. Em meio às explicações foram surgindo dúvidas por parte dos conselheiros, as quais iam sendo sanadas mediante explicações mais específicas sobre cada questão. Ao final da explanação, Cristiani Aparecida Bossolani Silverio se colocou à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto. Não havendo novas indagações, agradeceu o convite feito e se colocou à disposição do Conselho e de todos os Conselheiros para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operacionalização do FUNDEB, dizendo que estas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, se retirando, em seguida, da sessão. A presidente Valéria tomou novamente a palavra e deu prosseguimento aos trabalhos. Os documentos foram disponibilizados e todos os Conselheiros tiveram acesso a estes, envolvendo a partir daí, todos em ampla discussão, troca de informações e de esclarecimentos pertinentes; em seguida, a presidente do Conselho solicitou a todos que rubricassem a folha de remuneração dos profissionais do magistério, o que todos fizeram sem protestos, falando ao final sobre a importância da atuação de cada Conselheiro. Para finalizar, a senhora presidente destacou a todos, a necessidade de se elaborar os Pareceres sobre a análise das Prestações de Contas, o que foi feito em seguida com a participação da maioria.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 2.001, de 03 de abril de 2007
Alterado pela Lei nº 2.155 de 05 de maio de 2009 e Lei nº 2.184 de 05 de agosto de 2009
Lei nº 2.799 de 26 de março de 2021
Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.

PARECER Nº 01/2024

PERÍODO: 4º Trimestre – Janeiro à Dezembro/2023

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Federal nº 1.4113 de 25/12/2020 Lei Municipal nº 2799, de 26/03/2021; Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Tabapuã-SP, criado pela Lei Municipal nº 2799, de 26/03/2021, nomeado através do Decreto nº 136/2022, de 23 de Dezembro de 2022, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 30 de janeiro de 2024 e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente PARECER, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada conforme a legislação pertinente, especialmente quanto às Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre as regras de fiscalização dos órgãos da Administração Pública, foi composta dos seguintes documentos:

- Balancetes Analíticos das Receitas;
- Balancetes Analíticos das Despesas;
- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- Boletim de Caixa e Bancos nº 250/2023 de 29/12/2023;
- Planilhas e Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes indicados pelo Tribunal de Contas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP**

Instituído pela Lei nº 2.001, de 03 de abril de 2007
Alterado pela Lei nº 2.155 de 05 de maio de 2009 e Lei nº 2.184 de 05 de agosto de 2009
Lei nº 2.799 de 26 de março de 2021
Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.

- Publicação no Diário Oficial do Município da aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de R\$ 6.950.001,15 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil, um real e quinze centavos).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de 11.003.749,11 (onze milhões, três mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Houve créditos no período no valor de R\$ 33.060,80 (trinta e três mil, sessenta reais e oitenta centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras pela aplicação dos recursos disponíveis do FUNDEB, no mercado financeiro.

No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um ganho líquido por parte do Município (Plus), no valor de R\$ 4.053.747,96 (quatro milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 25, § 2º da Lei 14.113/2020).

O total dos recursos aplicados acumulados no 4º TRIMESTRE/2023, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga foi de R\$ 11.036.809,91 (onze milhões, trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e noventa e um centavo), representando um percentual de 100,00%.

Idêntico o disposto no Art. 25, § 2º da Lei 14.113/2020, constatou-se que o referido dispositivo foi atendido no período analisado, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 90% dos valores recebidos do FUNDEB.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

- Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), foram gastos considerando a Despesa Empenhada, Despesa

A       2

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 2.001, de 03 de abril de 2007
Alterado pela Lei nº 2.155 de 05 de maio de 2009 e Lei nº 2.184 de 05 de agosto de 2009
Lei nº 2.799 de 26 de março de 2021
Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.

Liquidada e Despesa Paga o valor de R\$ 9.310.974,97 (nove milhões, trezentos e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), representando um gasto de 84,36%, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga.

Constatou-se que no encerramento do 4º Trimestre/2023, houve atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo o disposto no Art. 25 da Lei 14.113/2020.

- Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, foram gastos o valor de R\$ 1.725.834,94 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, considerando a Despesa Liquidada, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

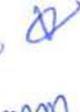
As documentações comprobatórias das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram apresentadas em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificado; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

Conclusão:

Com base na análise realizada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de TABAPUÃ-SP, DELIBEROU emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, sem ressalvas.**

A     
mm. 
3

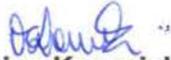
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP**

Instituído pela Lei nº 2.001, de 03 de abril de 2007
Alterado pela Lei nº 2.155 de 05 de maio de 2009 e Lei nº 2.184 de 05 de agosto de 2009
Lei nº 2.799 de 26 de março de 2021
Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de Tabapuã, 30 de janeiro de 2024.

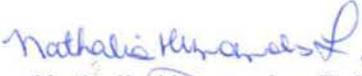
Membros do Conselho do FUNDEB. -


Valéria Cristina Krauniski Bolzani

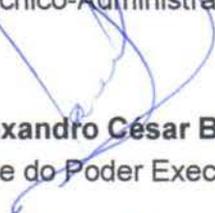
Presidente do Conselho
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas


Danièle Marcato Andrade

Vice-Presidente
Representante do Poder Executivo Municipal


Nathalia Hernandez Fulone

Secretária
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas


Alexandro César Bahia

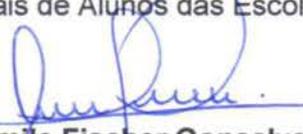
Representante do Poder Executivo Municipal


Silvana Maria Braz Daniel

Representante dos Professores da Educação Básica Pública


Roberta Aparecida dos Santos Maciel

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas


Camila Fischer Gonçalves

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 2.001, de 03 de abril de 2007

Alterado pela Lei nº 2.155 de 05 de maio de 2009 e Lei nº 2.184 de 05 de agosto de 2009

Lei nº 2.799 de 26 de março de 2021

Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.



Aparecida Donizete Rosa Bossolani

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública



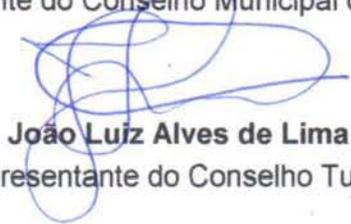
Elza Aparecida Bosque Batista

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública



Monise Matucci

Representante do Conselho Municipal de Educação


João Luiz Alves de Lima

Representante do Conselho Tutelar

"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de Registro de Atas do Conselho do Fundeb, na data supra".

